ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 743, de 28 de dezembro de 1972.

Autoriza o Executivo a receber, em doação, um imóvel sito em Santa Terezinha, para a construção do Grupo Escolar Municipal "Tenente Coronel Jacob Selbach Júnior".

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, dos Herdeiros Selbach, um imóvel sito na localidade de Santa Teresinha, no distrito de Bom Princípio, neste Município, com a área de 3.500m² (tres mil e quinhentos metros quadrados), além de uma faixa de terras necessária à abertura de uma rua de acesso à área acima referida, tudo contido numa área maior, de 31.485m² (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo unico – A área de 3.500m². terá como confrontações, a Leste, Oeste e ao Sul, as terras dos doadores (área maior) ao Norte, a rua a ser aberta.

Art. 2° - A área de 3.500m² a que se refere o artigo anterior destina-se à construção do prédio e demais benfeitorias do Grupo Escolar Municipal "Tenente Coronel Jacob Selbach Júnior", sendo vedado o seu emprego para qualquer outra finalidade.

Art. 3° - Na competente escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, cláusula que condicione a doação ao fim referente no artigo 2°, sob pena de reverter a citada área à propriedade dos doadores, sem que caiba à Prefeitura qualquer direito ao recebimento de indenização por benfeitorias sobre ela construídas.

Art. 4° - As despesas com a escritura e o registro da doação e as demais despesas decorrentes desta Lei serão pagas pelo Município, à conta das dotações próprias da Lei do Orçamento.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de dezembro de 1972.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 743 DO LIVRO 9, FOLHA 27.